



ANEXO - EDITAL PROCESSO SELETIVO 2020-2

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Diretor da FACULDADE CNEC ITAJAÍ, no município de Itajaí/SC, torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 2º Semestre de 2020, para os seguintes cursos/turnos:

Nome	Ato Autorizativo*	Duração	Modalidade	Nº Vagas Novas		Nº Vagas Remanescentes	
				Matutino	Noturno	Matutino	Noturno
Bacharelado em Administração	Renovação de Reconhecimento de acordo com a Portaria nº 419, D.O.U. 10/05/2017	08 Semestres	Presencial	00	00	00	50
Bacharelado em Ciências Contábeis	Renovação de Reconhecimento de acordo com a Portaria nº 753, D.O.U. 18/07/2017	08 Semestres	Presencial	00	00	00	50
Bacharelado em Direito	Portaria nº 09, D.O.U. 11/01/2019	10 Semestres	Presencial	00	50	00	50
Bacharelado em Engenharia Civil	Reconhecimento Portaria nº 88, D.O.U. 21/02/2019	10 Semestres	Presencial	00	50	00	50
Bacharelado em Engenharia de Produção	Portaria nº 539, D.O.U. 25/10/2013	10 Semestres	Presencial	00	50	00	50
Licenciatura em Pedagogia	Renovação de Reconhecimento de acordo com a Portaria nº 1.094, D.O.U. 30/12/2015	08 semestres	Presencial	00	00	00	50
Tecnologia em Gestão Portuária	Reconhecimento de acordo com a Portaria nº 249, D.O.U. 1º/07/2016	04 Semestres	Presencial	00	00	00	50
Tecnologia em Processos Gerenciais	Autorização de acordo com a Portaria nº 1.031, D.O.U. 03/10/2017	04 Semestres	Presencial	00	00	00	50
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Resolução nº 17/2020	10 Semestres	EAD Híbrido	00	50	00	00
Licenciatura em Letras	Resolução nº 18/2017	8 semestres	EAD	30			50
Licenciatura em Matemática	Resolução nº 19/2017	8 semestres	EAD	30			50
Licenciatura em Pedagogia	Portaria reconhecimento nº 729 de 14/07/2017	8 semestres	EAD	30			50
Bacharelado em Administração	Resolução nº 1/2017	8 semestres	EAD	30			50
Bacharelado em Ciências Contábeis	Resolução nº 2/2017	8 semestres	EAD	30			50
Bacharelado em Teologia	Portaria reconhecimento nº 718 de 16/11/2016	8 semestres	EAD	30			50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução nº 25/2017	8 semestres	EAD	30			50
CST em Gestão de Recursos Humanos	Portaria reconhecimento nº 718 de 16/11/2016	4 semestres	EAD	30			50
CST em Processos Gerenciais	Portaria reconhecimento nº 718 de 16/11/2016	4 semestres	EAD	30			50
CST em Gestão Financeira	Resolução nº 23/2017	4 semestres	EAD	30			50

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

(61) 3739-4411

contato@cnecc.br | www.cnecc.br

SCAN Quadra 608 Módulo 1 - 5ºB

Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.830-010



CST em Gestão Pública	Resolução nº 22/2017	4 semestres	EAD	30	50
CST em Marketing	Resolução nº 26/2017	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Ambiental	Portaria reconhecimento nº 37 de 12/02/2020	4 semestres	EAD	30	50
CST em Logística	Resolução nº 04/2017	4 semestres	EAD	30	50
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução nº 20/2017	5 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Comercial	Resolução nº 21/2017	4 semestres	EAD	30	50

Missão
Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão
Formar vencedores.

Valores
Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de recursos
Transparência

1.1. DA MODALIDADE DOS CURSOS

Os cursos em oferta na modalidade de Educação a Distância, serão ministrados pelo Polo de Apoio Presencial CNEC Itajaí credenciado no Centro Universitário Cenecista de Osório – UNICNEC, pela Portaria MEC nº 323 de 15/04/2013 publicado no DOU 17/04/2013.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR *ONLINE*, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) candidato (a) se submete a uma avaliação *online* de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, que consiste no processo seletivo por meio do qual se processa o ingresso de estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior, regularmente credenciada em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente;
- REINGRESSO / READMISSÃO, que consiste no processo de reabertura de matrícula de aluno (a) com processo regular de matrícula trancada, ou que tenha desistido do curso ou cancelado matrícula, ou , nos termos dos regulamentos da FACULDADE CNEC ITAJAÍ;
- SEGUNDA GRADUAÇÃO, por meio do qual se processa o ingresso de candidatos (as) que já têm uma graduação concluída e certificada. O processo seletivo consiste na apresentação e da análise do primeiro diploma de graduação, que deve ter sido expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e comprovar a graduação em curso reconhecido, nos termos da legislação vigente.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2020-2 será válido para matrículas no 2º semestre letivo do ano de 2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

(61) 3710-1111

convato@cneconline.com.br - www.cneconline.com.br

SCAN - Quadra 0401 Módulo 01 - 111

Av. Norte - Brasília/DF - CEP 700 91-000



4.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2020-2 estarão abertas no período que compreende do dia 22 de julho de 2020 a 18 de setembro de 2020, até às 23h59, e poderão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://processoseletivo.cneec.br/iniciar-inscricao>.

4.3. Excepcionalmente, enquanto perdurar a determinação de isolamento social para contenção da pandemia de COVID 19, o (a) Candidato (a) apresentará, por meio eletrônico (e-mail), a seguinte documentação, em cópia:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio; e/ Certificado de Conclusão do Ensino Médio

4.4 A Taxa de inscrição será convertida em doação de 2 kg de alimentos não perecíveis, (entregues no início das aulas) que serão doados para instituições de caridade.

4.5 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) indicará o curso em que pretende se matricular.

5. DO VESTIBULAR ONLINE

5.1 No VESTIBULAR ONLINE após efetuada a inscrição, em um prazo de até 24h, o (a) candidato (a) receberá um link para acessar a avaliação, que será feita por meio de plataforma virtual, acessível em qualquer dispositivo que possua conexão com a internet. (Computador, Tablet, Celular, etc).

5.2 A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

5.3 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo, apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.

5.4 Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.

5.5 Será reprovado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- I – não acessar o link da aplicação da prova em um prazo de 24h;
- II – realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (A) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova avaliação, desde que esteja dentro do prazo estipulado no item 4.2.

5.7 O (A) candidato (a) deve acompanhar seu e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição, a fim de acompanhar o recebimento do link da prova do VESTIBULAR ONLINE.

5.8 A avaliação terá duração máxima de 2 horas (duas horas).

6. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

6.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:



- a) os documentos descritos no item 4.3; e
- b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

6.2 Será considerado (a) aprovado (a) no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

- a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,
- b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

7.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar, por e-mail, os seguintes documentos:

- a) os documentos descritos no item 4.3;
- b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;
- e,
- d) declaração de vínculo matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

7.3 A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

- a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
- b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

8. DO REINGRESSO E DA READMISSÃO

8.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

- a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com a CNEC/ FACULDADE CNEC ITAJAÍ; e,
- b) ao parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º Os pedidos de reingresso e readmissão deverão ser realizados por meio de link de inscrição, conforme disposto no item 4.2.

§ 2º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§3º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).



9. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

9.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará por e-mail:

- os documentos descritos no item 4.3;
- cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação; e
- cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos 9.1 implicará no indeferimento da inscrição.

9.2 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em processar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 9.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado exclusivamente pela Secretaria Acadêmica da FACULDADE CNEC ITAJAÍ, nos seguintes prazos:

- VESTIBULAR ONLINE, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;
- ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
- REINGRESSO e READMISSÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

11. REGISTRO E MATRÍCULA

11.1 Com base na documentação definida no item 4.3, as Secretarias Acadêmicas promoverão os processos necessários para a geração da geração do boleto da primeira parcela da semestralidade.

11.2 O pagamento da primeira parcela da semestralidade confirma a matrícula provisória do (a) Candidato (a).

11.3 Retomadas as atividades presenciais nas Instituições de Ensino Superior e nos POLOS EAD, o (a) Candidato (a) deve complementar o processo de matrícula, apresentando em meio físico, na Secretaria da IES/POLO EAD, no prazo máximo de 1 (um) mês, os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- CPF;
- certidão de nascimento ou casamento;
- título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

(61) 3799-4911

contato@cnecc.br | www.cnecc.br

SCAN Quadra 608 Módulo C/3A

Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.830-311

Missão
Desenvolver conhecimento para a vida.

Visão
Formar vencedores.

Valores
Ética
Excelência
Valorização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização de Recursos
Transparência



- V - prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- VI - comprovante de residência (atualizado);
- VII - via original do histórico escolar do ensino médio;
- VIII - certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
- IX - publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página - para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
- X - comprovante de vacinação contra rubéola - para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina - Lei estadual nº 10.196/1996; e,
- XI - documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

11.4 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

- I - explicitar o nome da Instituição Educacional;
- II - conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,
- III - conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

11.5 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM - com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 - e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

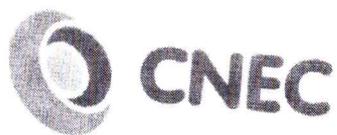
11.6 Caso o (a) Candidato (a) não apresente a documentação exigida no parágrafo quinto deste artigo, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o (a) Candidato (a) não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.

11.7 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 11.3 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela Secretaria da IES.

11.8 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado (a), mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

11.9 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

11.10 O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.



11.11 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.12 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.13 As matrículas para ingressantes de 2020-2 deverão ser realizadas no período de 20 de abril de 2020 a 18 de setembro de 2020.

11.14 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

- I – apresentação da documentação exigida neste Edital;
- II – assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,
- III – pagamento da primeira parcela da semestralidade.

12. ENCARGOS FINANCEIROS

12.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/anuidade/crédito, publicada pela FACULDADE CNEC ITAJAÍ, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

12.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pela FACULDADE CNEC ITAJAÍ.

12.3 Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

12.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/anuidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

Tabela 1: Valor da Anuidade/Semestralidade, vencimento das parcelas.



Missão
Investigar, compreender e ensinar para a vida

Visão
Formar vencedores

Valores
Ética
Excelência
Utilização do Ser Humano
Sustentabilidade
Otimização dos recursos
Transparência

NOME DO CURSO	TURNO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
Bacharelado em Administração	Noturno	R\$ 5.394,00	06	R\$ 899,00	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Ciências Contábeis	Noturno	R\$ 5.394,00	06	R\$ 899,00	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Direito	Noturno	R\$ 5.994,00	06	R\$ 999,00	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	R\$ 9.990,00	06	R\$ 1.665,00	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Engenharia de Produção	Noturno	R\$ 8.718,00	06	R\$ 1.453,00	Dia 05 de cada mês
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	R\$ 4.500,00	06	R\$ 750,00	Dia 05 de cada mês
Tecnologia em Gestão Portuária	Noturno	R\$ 4.373,22	06	R\$ 768,96	Dia 05 de cada mês
Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	R\$ 3.366,00	06	R\$ 561,00	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Engenharia Mecânica	Noturno	R\$ 7.794,00	06	R\$ 1.299,00	Dia 05 de cada mês
Licenciatura em Letras	EAD	R\$ 1.820,70	06	R\$ 303,45	Dia 05 de cada mês
Licenciatura em Matemática	EAD	R\$ 1.820,70	06	R\$ 303,45	Dia 05 de cada mês
Licenciatura em Pedagogia	EAD	R\$ 1.820,70	06	R\$ 303,45	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Administração	EAD	R\$ 2.072,70	06	R\$ 345,45	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Ciências Contábeis	EAD	R\$ 1.820,70	06	R\$ 303,45	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Teologia	EAD	R\$ 1.820,70	06	R\$ 303,45	Dia 05 de cada mês
Bacharelado em Sistemas de Informação	EAD	R\$ 2.072,70	06	R\$ 345,45	Dia 05 de cada mês
CST em Gestão de Recursos Humanos	EAD	R\$ 1.505,70	06	R\$ 250,95	Dia 05 de cada mês
CST em Processos Gerenciais	EAD	R\$ 1.694,57	06	R\$ 282,45	Dia 05 de cada mês
CST em Gestão Financeira	EAD	R\$ 1.505,70	06	R\$ 250,95	Dia 05 de cada mês
CST em Gestão Pública	EAD	R\$ 1.505,70	06	R\$ 250,95	Dia 05 de cada mês
CST em Marketing	EAD	R\$ 1.694,57	06	R\$ 282,45	Dia 05 de cada mês
CST em Gestão Ambiental	EAD	R\$ 1.568,70	06	R\$ 261,45	Dia 05 de cada mês
CST em Logística	EAD	R\$ 1.694,57	06	R\$ 282,45	Dia 05 de cada mês
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	R\$ 1.568,70	06	R\$ 261,45	Dia 05 de cada mês
CST em Gestão Comercial	EAD	R\$ 1.568,70	06	R\$ 261,45	Dia 05 de cada mês

Campanha Nacional de Escolas da Comur

(61) 379

contato@cneccbr.com.br | www.cneccbr.com.br

SCAN: Quadra L08 Módulo

CNPJ: 07.040.888/0001-00 | CEP: 71200-000



13. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

13.1 A FACULDADE CNEC ITAJAÍ, reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao aluno (a) matriculado (a) com antecedência de 10 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

13.2 A comunicação a que se refere o item 10.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail, correio, notificação pessoal.

13.3 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 13.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao aluno, observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

13.4 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 13.3, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e a FACULDADE CNEC ITAJAÍ ficará obrigada a devolver o valor integral da parcela paga pelo aluno (a) em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

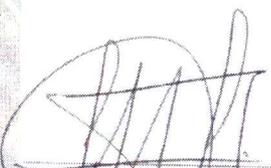
14.1 A FACULDADE CNEC ITAJAÍ, participa dos Programas Governamentais FIES, PROUNI, ARTIGOS 170 e 171.

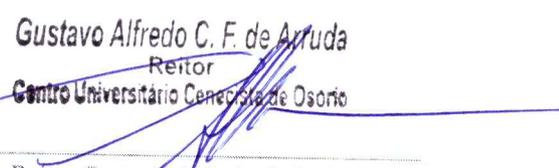
14.2 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

14.3 Poderá ser ofertado, de acordo com a matriz curricular, até 40% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais das IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, com disciplinas na modalidade EAD, em conformidade com os termos do art.º 1º da PORTARIA nº 1.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 e legislações vigentes.

14.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior da FACULDADE CNEC ITAJAÍ.

Itajaí-SC, 22 de julho de 2020.


João Batista Hammes
Diretor Faculdade CNEC Itajaí


Gustavo Alfredo C. F. de Arruda
Reitor
Centro Universitário Cenecista de Osório

Reitor Gustavo Alfredo C. F. de Arruda
Centro Universitário Cenecista de Osório

